



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

### **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO Nº 02/2023**

### **EDITAL Nº 01/2023 - RETIFICADO**

O Prefeito do Município de Nova Santa Rosa, no uso das atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 1.411 de 07 de dezembro de 2011 (contratação temporária), e considerado,

- a) O dever constitucional de ofertar atenção básica na saúde à população;
- b) O artigo 37, inciso IX da Constituição Federal;
- c) A urgência e a necessidade de contratação para o Cargo de Assistente Social, Agente Comunitário de Saúde – Área de atuação Planalto do Oeste e Enfermeiro para atuarem na Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde, em função de vacância, licença maternidade e licença para tratamento de saúde, respectivamente, e previstas na legislação municipal;
- d) A urgência em manter a regularidade no atendimento e que por se tratar de serviço público essencial, não pode deixar de cumprir seus compromissos com a população;
- e) Que, em relação ao cargo de Assistente Social, foi realizada a convocação de todos os candidatos aprovados no Concurso Público Nº 01/2019 e não houveram nomeados;
- f) Que por ser responsável pela prestação de relevantes serviços públicos delineados constitucionalmente, não pode o Município deixar de executar suas competências em face de eventual limitação temporária de seu quadro de pessoal, sob pena de prejuízo à população local, **RESOLVE,**

### **TORNAR PÚBLICO:**

O presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização de **Processo de Seleção Simplificado – PSS** para os cargos de **Assistente Social, Agente Comunitário de Saúde – Área de atuação Planalto do Oeste e Enfermeiro**, nos termos da Lei Municipal nº 1.411 de 07 de dezembro de 2011 (contratação temporária) para atuar na Unidade Básica de Saúde, Postos de Saúde do Município e no Centro de Referência de Assistência Social, conforme os cargos abaixo relacionados:



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	NÍVEL DE VENCIMENTOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO
Assistente Social	40 horas	01	R\$ 3.712,93	Ensino Superior completo na área de atuação
Enfermeiro	40 horas	01	R\$ 5.835,13**	Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho de Classe
Agente Comunitário de Saúde – Área de atuação Planalto do Oeste	40 horas	01	R\$ 2.604,00**	Ensino Médio Completo

\*\* Haverá, ainda, a percepção de adicional de insalubridade, em grau médio, no montante de 20% (vinte por cento) do vencimento básico.

### 1 Das Disposições Preliminares

1.1 O Processo de Seleção Simplificado – PSS, de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar na Unidade Básica de Saúde, Postos de Saúde do Município e no Centro de Referência de Assistência Social, exclusivamente para atender à necessidade temporária, de excepcional interesse público, nos casos previstos no Art. 2º da Lei Municipal nº 1.411/2011.

### 2 Do Regime Jurídico

2.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1.411 de 07 de dezembro de 2011.

2.2 As contratações serão feitas por tempo determinado de **até** 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por até igual período, como determina o Art. 3º da Lei nº 1.411/2011, não gerando vínculo empregatício com o Município.

### 3 Das atribuições do cargo

3.1 As atribuições dos cargos de Assistente Social, Agente Comunitário de Saúde e Enfermeiro estão dispostas no Anexo II.

### 4 Das Inscrições e homologação

4.1 As inscrições serão realizadas, sem cobrança de taxa, **exclusivamente via internet.**



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

4.2 O período de inscrição será a partir das 08:00min do dia 02 de maio até às 23:59min do dia 23 de maio de 2023, observado o horário de Brasília – DF, por meio eletrônico no endereço <http://novasantarosa.pr.gov.br/> na aba “Concurso Público e PSS”.

4.3 As inscrições serão efetuadas mediante o preenchimento da **ficha de inscrição**.

4.4 No ato da inscrição, os candidatos devem preencher todos os campos solicitados.

4.5 O candidato deverá conferir os dados de sua inscrição antes da confirmação, observar sua disponibilidade de prestar o presente Processo de Seleção Simplificado e certificar-se de que preenche todos os requisitos necessários para contratação.

4.6 Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, duas ou mais inscrições do mesmo candidato às vagas/cargos ofertados neste Processo de Seleção Simplificado, sendo válida somente a última inscrição efetuada.

4.7 Não serão aceitas inscrições, após o prazo de encerramento estabelecido no Edital.

4.8 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, arcando com as consequências de eventuais erros, fraudes ou omissões nas esferas administrativa, civil e penal.

4.9 A declaração falsa ou inexata de qualquer informação constatada no decorrer do processo, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo de Seleção Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

4.10 O Edital de **Homologação das inscrições** será publicado no Diário Oficial Eletrônico no site do Município no dia **25 de maio de 2023**.

### **5 Das Vagas destinadas aos candidatos Portadores de Necessidades Especiais**

5.1 Serão destinadas aos portadores de deficiência, 5% do total de vagas do certame, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do cargo a ser preenchido, nos termos do Art. 10, da Lei Complementar nº 012/09.

5.1.1 A reserva de vaga para portador de deficiência ocorrerá mediante a aplicação do percentual previsto no item 5.1 sobre o número de vagas destinadas a cada cargo e as que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo de Seleção Simplificado, sendo considerada como vaga reservada ao portador de deficiência, a partir da 5ª vaga, e havendo números fracionados, estes serão arredondados para o primeiro número subsequente, limitando-se em 20% das vagas.



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

5.2 O candidato que, no ato da inscrição se declarar como portador de deficiência, deverá apresentar, obrigatoriamente, no mesmo ato, laudo médico ou atestado, indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doença (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência e, também, enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004.

5.2.1 O laudo médico deverá ser digitalizado, na íntegra, de forma legível, em formato PDF e **anexado por meio eletrônico no ato da inscrição.**

5.2.3 Por ocasião da convocação para contratação, será solicitada a exibição do documento em cópia autenticada por cartório, ou no original, para o fim de confirmar a correspondência do conteúdo da cópia digitalizada encaminhada anteriormente, sob pena de reclassificação e/ou desclassificação, conforme o caso.

5.3 Não serão considerados documentos diferentes aos descritos e/ou que tenham sido emitidos a mais de 90 (noventa) dias.

5.4 Caso o candidato inscrito como portador de deficiência não se enquadre nas categorias definidas no art. 4º, inciso I a V, do Decreto Federal nº 3.298/99, ou seu Laudo Médico não se enquadre nas especificações deste Edital, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos.

5.5 Haverá concorrência em igualdade de condições para todos os candidatos.

5.6 Fica anulada a participação do candidato como portador de necessidades especiais, sem possibilidade de posterior discussão, quando, no ato da inscrição, não tenha declarado esta condição nem tampouco obedecido aos requisitos anteriores descritos.

5.7 O resultado final será também publicado em duas listas, sendo a primeira com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes.

5.8 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.

## **6. Da vinculação ao edital**

6.1 A inscrição neste Processo de Seleção Simplificado implicará na aceitação, por parte do candidato, dos prazos e normas contidas neste Edital.



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

### 7. Das Etapas do Processo de Seleção Simplificado

7.1 O Processo de Seleção Simplificado compreenderá a seguinte etapa:

7.2 Realização de **Prova de Títulos** de caráter eliminatório e classificatório.

7.2.1 Na prova de títulos será atribuída a pontuação de 10 (dez) a 100 (cem).

7.2.2 Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota final da Prova de Títulos igual ou superior a **10 pontos**.

### 8. Da Prova de Títulos

8.1 Os títulos deverão ser anexados no ato da inscrição no campo específico **“Títulos”**, digitalizados, de forma legível, em formato PDF, na íntegra (**frente e verso, quando houver**) em **arquivo único**.

8.2 Por ocasião da convocação para contratação, ou em qualquer outro momento, será solicitada a exibição dos documentos em cópia autenticada por cartório, ou no original, para o fim de confirmar a correspondência do conteúdo das cópias simples anexadas, sob pena de reclassificação e/ou desclassificação, conforme o caso.

#### QUADRO DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

TÍTULOS	Valor de cada título	Valor Máximo por título
Certificado de Ensino Superior em Serviço Social;	10	10
Experiência Comprovada específica na área de assistência social, por período superior a seis (06) meses, contada a partir de 25 de abril de 2013;	03 pontos por ano até o máximo de 10 anos	30
Experiência Comprovada na área de atuação, exceto na área de assistência social, por período superior a seis (06) meses, contada a partir de 25 de abril de 2013;	01 pontos por ano até o máximo de 10 anos	10
Título de Pós-Graduação, nível de lato sensu.	20	20
Título de Pós Graduação, nível stricto sensu, Mestrado e/ou Doutorado.	30	30
<b>MÁXIMO DE PONTOS A SEREM OBTIDOS</b>		100

#### QUADRO DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS CARGO: ENFERMEIRO

TÍTULOS	Valor de cada título	Valor Máximo por título
Certificado de Ensino Superior em Enfermagem;	10	10
Experiência Comprovada na área de atuação	04 pontos por ano até	40



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

por período superior a seis (06) meses, contada a partir de 25 de abril de 2013;	o máximo de 10 anos	
Título de Especialidade ou Pós-Graduação na área de atuação;	20	20
Título de Mestrado e/ou Doutorado na área de atuação.	30	30
<b>MÁXIMO DE PONTOS A SEREM OBTIDOS</b>		100

### QUADRO DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

TÍTULOS	Valor de cada título	Valor Máximo por título
Certificado de Ensino Médio Completo;	10	10
Certificado de Ensino Superior Completo;	20	20
Título de Especialidade ou Pós-Graduação na área de atuação;	30	30
Título de Mestrado e/ou Doutorado na área de atuação.	40	40
<b>MÁXIMO DE PONTOS A SEREM OBTIDOS</b>		100

8.3 Para comprovação do **Aperfeiçoamento Profissional/Títulos** o candidato deverá anexar:

- digitalização do Diploma (**frente e verso**) ou Certidão de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar.
- Para o tempo de serviço prestado aos Municípios, Estados, Distrito Federal ou União: **Certidão de Tempo de Serviço**.
- Para o tempo de serviço trabalhado em setor privado: **Certidão/Declaração do contratante**, carimbada e devidamente assinada constando o CNPJ da empresa **e/ou** da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (**páginas de identificação e contrato de trabalho**).

8.3.1 Não será considerado, para a pontuação, o tempo de serviço exercido em cargo em comissão ou estágio, de serviço paralelo ou já contado para aposentadoria, devendo o candidato apresentar declaração oficial da data da concessão do benefício.

8.3.2 A fração igual ou superior a 6 (seis) meses será automaticamente convertida em ano completo.

8.3.3 Por ocasião da convocação para contratação, será solicitada a exibição do documento em cópia autenticada por cartório, ou no original, para o fim de confirmar a correspondência do conteúdo da cópia digitalizada encaminhada anteriormente, sob pena de reclassificação e/ou desclassificação, conforme o caso.



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

### **9. Da Classificação e Divulgação**

9.1 A classificação do resultado final dos candidatos será de acordo com a Pontuação Final.

9.2 Em caso de igualdade de pontuação o desempate ocorrerá da seguinte forma:

- a) maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultados e classificação deste PSS, conforme Art. 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003).
- b) maior nível de escolaridade.
- c) maior pontuação por tempo de serviço específico na área de assistência social, para o cargo de Assistente Social.
- d) maior pontuação por tempo de serviço na área de serviço social, diverso do item “c”, para o cargo de Assistente Social.
- e) maior pontuação por tempo de serviço na área de atuação, para o cargo de enfermeiro.
- f) maior idade, considerados o dia, o mês e ano de nascimento (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem).

9.3 A **Classificação Preliminar** do resultado da Prova de Títulos será publicada no dia **30 de maio de 2023** em veículo de divulgação oficial e em Edital próprio, no site ([www.novasantarosa.pr.gov.br](http://www.novasantarosa.pr.gov.br)).

9.4 A **Classificação Final** será publicada no **dia 05 de junho de 2023**, em veículo de divulgação oficial e em Edital próprio, no site ([www.novasantarosa.pr.gov.br](http://www.novasantarosa.pr.gov.br)) e afixado no *hall* de entrada do Paço Municipal.

9.5 Será de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Secretaria de Administração e Planejamento o levantamento das vagas.

### **10 Dos Recursos**

10.1 Todos os recursos interpostos contra o presente certame deverão ser efetivados, exclusivamente, **por meio eletrônico no endereço <https://novasantarosa.pr.gov.br/pss/paginas/login.php>, no campo específico “Recurso”**.

10.2 Os candidatos poderão interpor **recurso** contra o **Edital de Homologação das Inscrições**, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, caso não tenha seu nome publicado ou encontre erro em seus dados pessoais.



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

10.3 Os candidatos que desejarem interpor **recurso** contra a **Classificação Preliminar**, poderão fazê-lo a partir das **08:00min do dia 31 de maio de 2023 até às 17:00min do dia 01 de junho de 2023, observado o horário de Brasília – DF.**

10.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo na elaboração de seu recurso, indicando de maneira evidente, suas intenções.

10.5 Serão preliminarmente indeferidos os recursos extemporâneos, inconsistentes, que afrontem a dignidade e o decoro da Prefeitura do Município de Nova Santa Rosa ou de qualquer um de seus colaboradores.

10.6 Os **recursos genéricos** contra qualquer ocorrência durante o andamento regular do Processo de Seleção Simplificado, terão prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar de sua efetivação.

10.7 A Comissão Organizadora julgará os recursos.

10.8 Caso não haja recursos, fica considerada a classificação dos candidatos indicada no item 9.3 deste Edital.

10.9 O candidato que interpor recurso deverá acessar **por meio eletrônico no endereço <https://novasantarosa.pr.gov.br/pss/paginas/login.php>, no campo específico “Meus Recursos”,** para visualização do resultado.

## **11 Da Contratação**

11.1 A distribuição das vagas será em conformidade com a necessidade administrativa e eventual surgimento das mesmas no decorrer do ano, sendo os candidatos classificados convocados por Edital específico.

11.2 Quando convocado para contratação, o candidato deverá comprovar:

11.2.1 ter nacionalidade brasileira, nato ou naturalizado ou estrangeiro, na forma da lei;

11.2.2 ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

11.2.3 se do sexo masculino, ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;

11.2.4 estar em dia com as obrigações eleitorais;

11.2.5 gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.

11.2.6 Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde – Área de atuação Planalto do Oeste, deverão residir na localidade (bairro/distrito/localidade) em que irão atuar, desde a data da



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

publicação deste Edital. A comprovação de residência será feita posteriormente no ato da contratação.

11.2.7 Para a comprovação de residência para os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde – Área de atuação Planalto do Oeste serão aceitos os seguintes documentos:

- a) Conta de energia elétrica, água, telefone fixo ou celular, em nome do candidato, cônjuge, ascendente, descendente, mediante apresentação de documentos que comprovem o vínculo;
- b) Contrato de locação de imóvel;
- c) outros documentos idôneos.

11.3 No ato da sua contratação, o candidato deverá preencher Ficha de Acúmulo de Cargo.

11.4 Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato junto ao Município.

11.5 Para fins de contratação, o candidato deverá apresentar os documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Planejamento do Município – Anexo I deste Edital.

11.6 O Contrato de Trabalho será estabelecido nos termos da Lei Municipal nº 1.411 de 07 de dezembro de 2011, em Regime Especial, conforme cargo e carga horária já especificados.

11.7 Para contratação, o candidato deverá respeitar a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horário com outra atividade que este possa exercer, sem prejuízo ao Município, conforme Art. 37, Incisos XVI, alíneas “a”, “b”, “c” da Constituição Federal.

11.8 Apresentar no ato da contratação certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual da Comarca onde reside.

11.9 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, no decorrer do certame ou quando da contratação e atender outras condições prescritas em lei.

11.10 A remuneração prevista para os cargos objeto do Processo de Seleção serão revistas por ocasião da revisão geral anual da remuneração dos servidores.

## **12 Das Disposições Gerais**

12.1 Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo de Seleção Simplificado e, se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público.

12.2 O candidato será eliminado da Lista de Classificação, se nos últimos cinco anos tiver se enquadrado em uma das situações:



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

- a) Demissão ou Exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo;
- b) Rescisão Contratual, após Sindicância;
- c) Não receber pontuação neste PSS.

12.3 No Edital de chamamento será respeitada rigorosamente a ordem de classificação de cada cargo e/ou habilitação.

12.3.1 É de responsabilidade do candidato manter atualizado junto ao Departamento de Recursos Humanos, o seu cadastro e número de telefone.

12.3.2 O candidato classificado que não comparecer à convocação será considerado desistente, sendo eliminado da Lista de Classificação.

12.3.3 O candidato classificado que não queira aceitar a vaga, poderá solicitar desistência do certame, assinando Termo de Desistência, diretamente no setor de protocolo ou através de processo digital no site do Portal de Serviços do município.

12.4 Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Legislação Vigente.

12.5 O Processo de Seleção Simplificado disciplinado por este Edital tem validade por um ano após a data da publicação da Homologação da Classificação Final, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.

12.6 Os casos omissos serão resolvidos pela por uma Comissão Especial designada para este fim, de acordo com a Lei 1.411/2011.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, em 08 de maio de 2023.**

**NORBERTO PINZ**  
Prefeito

**ROBERTO LUIZ JACOBY**  
Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificado



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

### ANEXO I – EDITAL Nº 01/2023 RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Em caso de contratação, o candidato deverá apresentar a documentação abaixo, acompanhada dos originais para conferência, quando couber:

- 01 foto 3x4 recente
- **Cópia** da Carteira profissional (CTPS)
- **Cópia** do PIS/PASEP
- **Cópia** da Cédula de Identidade
- **Cópia** do CPF
- **Cópia** do Certificado Militar, se do sexo masculino
- **Cópia** do Título de Eleitor e do último comprovante de votação ou comprovante de quitação eleitoral
- **Cópia** do Registro Civil (casamento ou nascimento)
- **Cópia** da Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores
- **Cópia** do Comprovante de Escolaridade
- **Cópia** do Registro no Conselho de Classe
- **Cópia** do Comprovante de Residência atualizado
- **Cópia** do Comprovante de Residência conforme item 11.2.7 para os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde
- **Cópia** da Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens atualizada (Lei Federal nº 8.429/92)
- **Cópia** do comprovante de tipagem sanguínea
- **Cópia** da Consulta da Qualificação Cadastral no E-Social
- **Certidão Negativa** de antecedentes criminais emitida por cartório judicial da comarca onde reside.
- **Atestado de Saúde** (original)



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

ANEXO II – EDITAL Nº 01/2023

### **ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

#### **ASSISTENTE SOCIAL**

Elaborar, implementar, executar e avaliar as políticas sociais; a elaboração, coordenação, execução e avaliação de planos, programas e projetos que sejam de âmbito de atuação do Serviço Social; prestar de assessoria e apoio aos movimentos sociais; realizar de estudos socioeconômicos, de vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre matéria do Serviço social e a orientação aos cidadãos de diferentes segmentos sociais sobre os programas sociais disponíveis, democratizando o acesso a esses programas; fazer levantamento socioeconômico com visitas a planejamento habitacional nas comunidades; pesquisar problemas relacionados com o trabalho; supervisionar e manter registros dos casos investigados; prestar serviços em creches, centros de cuidados diurnos de oportunidades e sociais; participar do desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar, junto ao médico, a situação social do doente e de sua família; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução de atividades próprias do cargo; executar tarefas correlatas, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; executar outras atividades correlatas.

#### **ENFERMEIRO**

Realizar as tarefas inerentes à enfermagem; orientar equipe de enfermagem; proceder a registros de atendimentos, participar de programas comunitários de saúde; prestar aos pacientes necessitados todo atendimento que lhe for possível; zelar pela conservação e funcionamento dos equipamentos de trato a saúde, medicamentos, etc.; planejar e coordenar a capacitação e educação permanente dos ACS, executando-a com participação dos demais membros da equipe de profissionais do serviço local de saúde, bem como, supervisionar e avaliar sistematicamente o trabalho desenvolvido pelos mesmos; realizar, com demais profissionais da unidade básica de saúde, o diagnóstico demográfico e a definição do perfil sócio econômico da comunidade, a identificação de traços culturais e religiosos das famílias e da comunidade, a descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, a realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento da área de abrangência dos ACS sob sua



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

responsabilidade; participar do processo de capacitação e educação permanente técnica e gerencial junto às coordenações regional e estadual do programa; realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação pra continuidade da assistência prestada; realizar consultas de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever, transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária, no nível de suas competências; executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica na unidade básica de saúde, no domicílio e na comunidade; e executar outras atividades correlatas.

### **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal; Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; Promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; Registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; Estimular à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; executar outras atividades correlatas.



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

### ANEXO III – EDITAL Nº 01/2023 CRONOGRAMA

<b>FASE</b>	<b>PERÍODO</b>
Abertura do Edital Nº 01/2023	25/04/2023
Período de Inscrição	De 02/05/2023 a 23/05/2023
Taxa de Inscrição	Não há taxa de inscrição
Publicação do Edital de Homologação de Inscrição	25/05/2023
Prazo para recurso quanto à homologação das inscrições	26/05/2023 a 29/05/2023
Prova de Títulos (Anexados no ato da inscrição)	De 02/05/2023 a 23/05/2023
Publicação da Classificação Preliminar	30/05/2023
Recebimento de Recursos contra o resultado da Classificação Preliminar	31/05/2023 a 01/06/2023
Classificação Final	05/06/2023
Homologação da Classificação Final	05/06/2023